

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS GRUPOS PET DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

No âmbito do consagrado estatutariamente, os participantes da comunidade petiana da UFES adotam o seguinte Regimento de Assembleia Geral:

CAPÍTULO ÚNICO

Estrutura, Organização e Funcionamento

Art. 1º Em definição, a Assembleia Geral do DIA PET é o órgão deliberativo máximo da comunidade petiana da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 2º Compõem a Assembleia Geral:

1. Estudantes bolsistas e não-bolsistas dos grupos PET, bem como professores tutores, todos com direito de fala e voto;
2. Petianos egressos têm direito à fala, no entanto, está vetado o direito de voto;
3. Podem assistir, sem direito a voto e sem direito a palavra, elementos externos à comunidade petiana.

Art. 3º Compete à Assembleia Geral discutir e deliberar:

1. O Regimento da Assembleia Geral, por maioria qualificada de 2/3 dos membros da Assembleia Geral;
2. A relatoria da Assembleia Geral.
3. Sobre os temas pertinentes ao Programa de Educação Tutorial na UFES, previamente debatidos nos grupos de discussão e trabalho (GDTs) e sintetizados no G39;
4. Regimentos, declarações, moções, propostas, recomendações, regulamentos ou qualquer outra espécie de norma apresentada por

membros da Assembleia Geral, as quais devem ser apresentadas à mesa coordenadora antes do início da assembleia.

Art. 4º Cabe à Assembleia Geral realizar eleição para nova composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) elegendo:

1. Dois representantes discentes e dois suplentes;
2. Três representantes docentes e dois suplentes;

Parágrafo único: Em caso de vacância das representações de discentes e docentes e seus respectivos suplentes, haverá convocação de assembleia extraordinária para eleição de novos representantes.

Art. 5º Do funcionamento:

1. A Assembleia Geral é convocada para acontecer durante o Dia PET, em que se discute e se delibera os temas pertinentes ao programa na UFES;
2. Primeiramente será composta a mesa por membros indicados pelos grupos PET responsáveis pela Assembleia;
3. Após a composição da mesa será realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia;
4. Em seguida, será feita a votação pela permanência da mesa por maioria simples;
5. Momento para apresentação dos possíveis pedidos de regimentos, moções, propostas, recomendações, regulamentos e qualquer outra espécie de norma;
6. Realização da eleição para representação discente e docente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
7. Após a eleição será feita a leitura do relatório final do G39, baseado nas discussões realizadas nos GDTs;
8. Durante a leitura de cada item serão feitos os destaques referentes à modificação do encaminhamento e pedidos de elucidação. Nos casos de

destaques de alteração, as propostas serão encaminhadas à mesa coordenadora;

9. Ao final da leitura de cada item, realiza-se a votação dos pontos que não possuírem destaques ou pedidos de elucidação. Ao final da leitura do documento, volta-se nos pontos destacados;
10. Para cada destaque será concedido o tempo máximo de 2 minutos. Para elucidações, se necessário, 2 minutos de fala;
11. Quando uma proposição estiver em apreciação, a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscrever junto ao apoio responsável, respeitada a ordem cronológica de solicitações, não excedendo o limite de 4 (quatro) inscrições com 2 (dois) minutos de fala para cada item. Caso a discussão não tenha sido contemplada, a abertura do segundo bloco de inscrições poderá, por direito, ser solicitada à mesa coordenadora. A abertura de outros blocos será avaliada pela mesa coordenadora. O regime de votação terá a duração de um minuto, com exceção de votações nas quais o percentual de votos a favor e contra permaneça baixo de 60% sendo concedido mais um minuto para se votar;
12. Durante e após o regime de votação serão aceitas apenas questões de ordem. Define-se como questão de ordem algo que comprometa a regularidade do funcionamento da assembleia;
13. Após o encerramento da votação do item não serão aceitos novos pedidos de elucidações e/ou propostas;
14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto individual e aberto;
15. Os votos serão contabilizados considerando votos a favor, contra e abstenções. Em caso de predominância de abstenções, haverá abertura de novo bloco de falas;
16. A Assembleia Geral inicia-se à hora marcada, com poder deliberativo, com a presença de mais de 50% do número total de componentes da comunidade petiana da UFES;

17. No caso de não se verificar quórum, a Assembleia Geral inicia-se 10 minutos após a hora marcada, com qualquer número de presentes e com o respectivo poder deliberativo;
18. Qualquer deliberação será tomada por maioria simples, com exceção do parágrafo 1 do artigo 3º deste regimento;
19. A votação ocorrerá presencialmente, por contraste visual;
20. Antes da primeira votação, os participantes deverão se reunir em seus respectivos grupos PET e decidir um porta-voz para efetuar a comunicação com a Assembleia Geral;
21. Com os grupos divididos e os porta-vozes definidos, começará a votação, onde a mesa coordenadora listará os tópicos a serem votados;
22. Em caso de baixo contraste visual, cada grupo PET fará uma apuração dos votos de cada um de seus integrantes (a favor ou contra), e cada porta-voz informará à Assembleia Geral, que somará os votos e divulgará o resultado da votação;
23. Em caso de necessidade de alteração do(a) porta-voz, é dever do grupo PET em questão comunicar a mudança para a mesa diretora.

Art. 6º Dos direitos dos participantes:

1. Fazer requerimentos, moções e recomendações;
2. Invocar o regimento e apresentar reclamações, protestos e contra protestos;
3. Usar da palavra nos termos do regimento, como por exemplo: elucidações e propostas;
4. Participar da apreciação dos itens;
5. Proferir declarações de voto;
6. Solicitar a mudança da composição da mesa coordenadora da Assembleia Geral mediante aprovação por maioria simples na Assembleia.

Parágrafo único: com exceção do item 6, todos os itens acima só acontecerão nos momentos devidos, de acordo com o art. 5º que dispõe do funcionamento da assembleia.

Art. 7º Dos deveres dos participantes:

1. Participar nas votações, de acordo com o presente regimento;
2. Colaborar com a mesa da Assembleia Geral no desenrolar dos trabalhos.

Art. 8º Da mesa coordenadora:

1. Será composta por um presidente, primeiro secretário, primeiro relator, segundo relator e terceiro relator;
2. Caso os membros da assembleia considerem o presidente em exercício inapto para a coordenação, estes devem solicitar sua substituição pelo, em sequência, primeiro secretário, primeiro relator, segundo relator e terceiro relator. Persistindo a insatisfação, abre-se a apresentação de candidaturas à presidência pela plenária;
3. Fica vetado aos membros da mesa coordenadora o direito à fala (de opinião) dos encaminhamentos e votos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
Av. Fernando Ferrari s/n - Campus Universitário Goiabeiras
29060-900 – Vitória - ES - Brasil - Telefone: (027)4009-2700

Assembleia Geral do Dia Pet UFES Vitória, 17 de março de 2023